



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS-FADI
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

FABRÍCIO ROBSON DE OLIVEIRA

**SEGURANÇA DE FRONTEIRAS E DEFESA NACIONAL: Limites além-
mar acima das 200 milhas náuticas para a exploração do pré-sal**

BARBACENA

2012

FABRÍCIO ROBSON DE OLIVEIRA

SEGURANÇA DE FRONTEIRAS E DEFESA NACIONAL: Limites além-mar acima das 200 milhas náuticas para a exploração do pré-sal

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Presidente Antonio Carlos – UNIPAC, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^ª Mes. Débora Messias Amaral

BARBACENA

2012

FABRÍCIO ROBSON DE OLIVEIRA**SEGURANÇA DE FRONTEIRAS E DEFESA NACIONAL: Limites além-mar acima
das 200 milhas náuticas para a exploração do pré-sal**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Presidente Antonio Carlos –
UNIPAC, como requisito parcial para a obtenção
do título de Bacharel em Direito.

Aprovada em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Me. Débora Messias Amaral
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Prof. Fernando Antônio Mont'alvão do Prado
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Prof. Esp. Paulo Afonso de Oliveira
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Dedico este trabalho a Deus, a meus pais que sempre me incentivaram, independentemente às adversidades e dificuldades, bem como às gerações futuras, que possam entender como que o Brasil começou a se organizar em caráter da Defesa à Soberania Nacional, impulsionado pela descoberta do Pré-Sal.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a DEUS, pois sem ele não teria conseguido finalizar este trabalho que tanto aspirava, bem como a conclusão do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais – Direito. Agradeço a meus pais, José Jorge e Imaculada pelo incentivo prestado, a minha namorada e amigos que me deram forças para continuar na caminhada, a meus professores e mestres, principalmente minha orientadora, Professora Débora da Silva Amaral que sempre acreditou neste trabalho e me conduziu ao êxito em sua finalização e a Professora Rosy Mara pelo apoio prestado; bem como a Força Aérea Brasileira, representada pela Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), unidade a qual presto(ei) serviços, que me incentivou à busca do conhecimento sobre a estrutura de Segurança e Defesa juntamente com o amor inculcado à nossa nação, buscando explorar meios para um futuro promissor e seguro para o nosso Brasil.

Nas grandes batalhas da vida, o primeiro
passo para a vitória é o desejo de vencer!

Mahatma Gandhi

RESUMO

O Brasil ao final da década de 90 viu a necessidade de se descobrir mais reservas de petróleo para manter o nível explorado a época. Tendo início às pesquisas e explorações por meios tecnológicos avançados e tentativas de exploração, constatou em 2006, após uma perfuração de cerca de 6 mil metros, profundidade até então inédita, atravessando a camada de pré-sal do oceano, descobriram um reservatório de petróleo no poço pioneiro denominado Tupi, e em 2007, a Petrobras anunciou a extração de petróleo de boa qualidade a cerca de 7 mil metros profundidade, ratificando então, a descoberta de uma mega reserva de petróleo em território brasileiro, denominada Província do Pré-Sal. O país, após a descoberta, possui grandes desafios para a exploração do petróleo em áreas tão profundas; de infra-estrutura e logística em suas plataformas, bem como nas cidades que compreendem o apoio a área de exploração. Desafios políticos também são traçados após a descoberta, como é o caso do aumento das 200 milhas náuticas para a exploração do pré-sal, buscando ressalvas no Tratado do Mar, assinado em Montego Bay, juntamente com a cobertura de segurança e defesa. O foco mais comentado atualmente é o incentivo e desenvolvimento para a Segurança e Defesa Nacional, o qual foi criado por meio do Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro de 2008, a Estratégia Nacional de Defesa, que foi concebida em torno de três eixos estruturantes: a reorganização das Forças Armadas, a reorganização da indústria nacional de defesa e o fortalecimento e a ampliação do serviço militar; parâmetros estes usados para toda a formação, renovação e atualização dos planos de defesa brasileira, destacando o renascimento da indústria militar no país, explanados neste trabalho. A metodologia apresentada ao longo do trabalho, foi embasada basicamente de notícias veiculadas na rede mundial de computadores, pois, tal tema é de um enorme dinamismo, obtendo sempre novas descobertas, investimentos, mudanças na parte político-financeira, do qual envolve o pré-sal, bem como verificação de legislações e documentos oficiais pertinentes emanadas no corpo do trabalho.

Palavras chave: pré-sal, petróleo, segurança e defesa nacional, tratado do mar.

ABSTRACT

Brazil at the end of 90s saw the need to discover more petroleum to maintain the level explored at the time. Starting the researches and explorations by advanced technological devices and attempts to explore, it was found out in 2006, after a drilling of about 6 thousand meters, a new depth by that time, crossing the pre-salt layer of the ocean, it was discovered one petroleum reservoir in the pioneer well called Tupi, and in 2007, Petrobras announced the extraction of good quality petroleum from about 7 thousand meters depth, ratifying so the discovery of an mega reserve of petroleum in Brazilian territory, denominated Pre-Salt Province. The country, after the discovery, has had big challenges for the petroleum exploration in so deep areas; of infrastructure and logistics on its platforms, as well as in the cities which comprehend the support to the exploration area. Political challenges are also outlined after the discovery, as it's the case of the rise of the 200 nautical miles to the exploration of the pre-salt, searching for exceptions on the Sea Treaty, signed in Montego Bay, together with the coverage for security and defense. Currently the most commented focus is the incentive and development for the National Security and Defense, which was created by the Decree No. 6703 of December 18 in 2008, the National Defense Strategy, which was conceived around three structural axes: the reorganization of the Armed Forces, the reorganization of the national industry of defense and the fortification and enlargement of the military service; these parameters used for all the formation, renewal and update of the Brazilian defense plans, highlighting the revival of the military industry in the country, explained on this study. The methodology presented along the study was basically based on news published on the computers World Wide Web, because such topic has an enormous dynamic, always reaching new discoveries, investments, changes on political-financial issues, which Pre-Salt is involved to, as well as verification of relevant legislation and official documents emanated throughout the study.

Keywords: pre-salt, petroleum, national security and defense, sea treaty.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIE – Agência Internacional de Energia

AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis

CLPC – Comissão de Limites da Plataforma Continental

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNUDM - Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

EDS – Embraer Defesa e Segurança

END – Estratégia Nacional de Defesa

FAB – Força Aérea Brasileira

FNNE - Força Nacional do Nordeste

II GM - II Guerra Mundial

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LBDN - Livro Branco de Defesa Nacional

LEPLAC - Levantamento da Plataforma Continental

MD – Ministério da Defesa

ONU – Organização das Nações Unidas

OPEP - Organização dos Países Exportadores de Petróleo

PEMAER - Plano Estratégico Militar da Aeronáutica

PÓLIS - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais

PROSUB - Programa de Desenvolvimento de Submarinos

PROSUPER - Programa de Obtenção de Meios de Superfície

SISFRON – Sistema de Vigilância de Fronteiras

SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia

UFPA - Universidade Federal do Pará

ZEE - Zona Econômica Exclusiva

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	ENTENDENDO A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR.....	15
3	BRASIL E O DIREITO DO MAR.....	21
4	DESCOBRINDO O PRÉ-SAL E SUAS RIQUEZAS.....	25
4.1	O pré-sal brasileiro.....	25
4.2	Os desafios da exploração e impactos ambientais.....	28
4.3	Desafios jurídicos e políticos brasileiros com o pré-sal.....	30
5	SEGURANÇA NACIONAL: SUAS PERSPECTIVAS E INVESTIMENTO.....	33
5.1	Planos de Estratégia.....	33
5.2	Possíveis Ameaças.....	35
5.3	Relações Internacionais e Defesa Nacional.....	36
5.4	Inovações, aspirações e renascimento da Indústria Militar Brasileira.....	38
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
	REFERÊNCIAS.....	45
	ANEXO A – Lei nº 12.706 de 8 de agosto de 2012 - Criação da empresa pública	
	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL.....	49

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda sobre a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que define o limite de 200 milhas náuticas que limita águas nacionais das internacionais, limite este aspirado para as 350 milhas, com o objetivo de aumentar o limite da Soberania Nacional para a exploração do petróleo localizado na área do pré-sal. A Província do Pré-Sal, descoberta pela Petrobras, trouxe os olhares para o país, que de acordo com pesquisas, almejará o segundo lugar como país explorador de petróleo, ficando somente atrás do Iraque.

Tal descoberta será fonte de inúmeros empregos, desenvolvimento de novas técnicas e equipamentos de diversos segmentos, bem como a melhora na infra-estrutura nas cidades que apóiam as regiões exploradoras e na logística empregada para tal prática. Este benefício traz consigo uma gama enorme de desafios que estão sendo superados e que devem ainda ser; um deles é o da Segurança Nacional, abordados no trabalho em diversos aspectos; como sua projeção no mercado, visão internacional e o renascimento da indústria militar brasileira.

Este trabalho possui o objetivo de explicar as relações jurídicas, políticas, relações internacionais, descobertas, pesquisas, avanços científicos e investimentos no país, mudança drástica no plano de defesa e segurança, acionados e co-relacionados com a descoberta de uma mega reserva de petróleo, localizada abaixo do PRÉ-SAL em águas brasileiras.

A metodologia apresentada ao longo do trabalho, foi embasada basicamente de notícias veiculadas na rede mundial de computadores, pois, tal tema é de um enorme dinamismo, obtendo sempre novas descobertas, investimentos, mudanças na parte político-financeira, do qual envolve o pré-sal, bem como verificação de legislações e documentos oficiais pertinentes emanadas no corpo do trabalho.

2 ENTENDENDO AS CONVENÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR

A Conferência sobre o Direito do Mar foi criada em Genebra em 1958 e 1969, com o intuito de uma aceitação geral, por parte dos países, pois, possuíam a consciência que o espaço oceânico possui estreita ligação.

O Brasil, que ratificou a Convenção em dezembro de 1988, ajustou seu Direito Interno, antes de encontrar-se obrigado no plano internacional. A Lei n. 8.617, de 4 de janeiro adota o conceito de zona econômica exclusiva para as 188 milhas adjacentes¹.

A Convenção regula uma grande província do direito internacional, a saber, o direito do mar, que compreende não apenas as regras acerca da soberania do Estado costeiro sobre as águas adjacentes (e, por oposição, conceitua o alto-mar), mas também as normas a respeito da gestão dos recursos marinhos e do controle da poluição.

A Convenção fixa o limite exterior do mar territorial em 12 milhas náuticas (22 km), definindo-o como uma zona marítima contígua ao território do Estado costeiro e sobre a qual se estende a sua soberania. Cria, ademais, uma zona contígua também com 12 milhas náuticas, dentro da qual o Estado costeiro pode exercer jurisdição com respeito a certas atividades como contrabando e imigração ilegal, e uma zona econômica exclusiva (ZEE), tendo como limite externo uma linha a 200 milhas náuticas da costa e como limite interno a borda exterior do mar territorial, na qual o Estado costeiro tem soberania, no que respeita a exploração dos recursos naturais na água, no leito do mar e no seu subsolo.

O Estado costeiro exerce também jurisdição sobre a zona em matéria de preservação do meio marinho, investigação científica e instalação de ilhas artificiais.

Para efeitos da medição da distância à costa, as baías e estuários são fechadas por linhas retas (chamadas linhas-de-base), para o interior das quais fica a porção marinha das águas interiores. As ilhas e estados arquipelágicos têm direito a definir a sua ZEE, mas excetuam-se as ilhas artificiais ou plataformas, assim como os rochedos sem condições de habitabilidade.

A Convenção estabelece ainda que o limite da ZEE de estados com costas fronteiras, cuja distância, em alguma porção, seja inferior a 400 milhas, deve ser a linha média entre as suas costas, o que deve ser estabelecido por acordo entre os Estados. No que respeita aos Estados sem litoral, a Convenção estabelece que esses países têm direito de participar, em base

¹ http://www.questoesdeconcursos.com.br/pesquisar/list_comentarios/32984

equitativa, do aproveitamento excedente dos recursos vivos (não recursos minerais, portanto) das zonas econômicas exclusivas de seus vizinhos, mediante acordos regionais e bilaterais.²

Segundo a Convenção, os navios estrangeiros estão sujeitos à jurisdição do Estado em cujas águas se encontrem; excetuam-se os navios militares e os de Estado, que gozam de imunidade de jurisdição.

Os navios estrangeiros encontrados no mar territorial e na ZEE gozam do chamado "direito de passagem inocente", definida como contínua, rápida e ordeira. No entanto, o Estado costeiro tem o direito de regulamentar este tipo de passagem, de modo a prover a segurança da navegação, proteção de equipamentos diversos e a proteção do meio ambiente.

A exploração mineral da área internacional dos oceanos (fundo do mar e seu subsolo), entretanto, submete-se ao controle da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, criada com o objetivo de melhor dividir os resultados da exploração da área e controlar a poluição resultante dessas atividades.

Mas foi a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), assinada no dia 10 de dezembro de 1982, em *Montego Bay* (Jamaica), e em vigor, internacionalmente, desde 16 de novembro de 1994, que trouxe o grande embasamento político-jurídico, estabelecendo a "fronteira marítima" dos Estados costeiros.

Apesar de assinada apenas em 1982, o início da formulação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar deu-se a partir de 1958, em Genebra, na Suíça. Todavia, esta primeira tentativa malogrou, tendo sido necessária mais duas reuniões para, enfim, ser concluída a Convenção.

Na introdução da CNUDM, mais precisamente em seu preâmbulo, já se detecta os principais objetivos e fomentadores de sua existência. Abaixo seguem alguns trechos:

Animados do desejo de solucionar, num espírito de compreensão e cooperação mútuas, todas as questões relativas ao direito do mar (...). Reconhecendo a conveniência de estabelecer por meio desta Convenção, com a devida consideração pela soberania de todos os Estados, uma ordem jurídica para os mares e oceanos (...) e promova os usos pacíficos (...), a utilização eqüitativa e eficiente de seus recursos, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e a preservação do meio marinho (...).(CNUDM, 1982, Preâmbulo)

Antes mesmo da assinatura da CNUDM, segundo Rangel (2005), as nações já estabeleciam como princípio consagrado, por meio da Resolução nº 2.749 (XXV), de 17 de dezembro de 1970, da Assembléia Geral das Nações Unidas, o seguinte:

² <http://ambientalaplicado.blogspot.com.br/2010/05/aula-dia-1505-direito-internacional.html>

[...] os fundos marinhos e oceânicos e o seu subsolo para além dos limites de jurisdição nacional, bem como os respectivos recursos são património comum da humanidade e que a exploração e o aproveitamento dos mesmos serão feitos em benefício da humanidade em geral, independentemente da situação geográfica dos Estados. (Res. n. 2.749, 1970, ONU, *apud* RANGEL, 2005, p. 249).

Na verdade, os conceitos utilizados pela Convenção não trouxeram, expressamente, o termo *fronteira*, mas sim algumas definições que amalgamaram a extensão da *soberania* e a possibilidade de *exploração econômica* de um país no mar – seus limites.

O primeiro e importantíssimo conceito trata do Mar Territorial. Segundo Rezek (2005, p. 307) Mar Territorial "é a extensão da soberania do Estado costeiro além de seu território e de suas águas interiores". Para este autor, dentro desse conceito estão abrangidos o leito do mar, o respectivo subsolo e, ainda, o espaço aéreo sobrejacente. Rezek construiu essa definição a partir dos arts. 2º e 3º ambos da CNUDM.

Essa idéia de soberania do Estado costeiro está intrinsecamente ligada ao imperativo de defesa do território. Para se ter uma noção acerca de sua importância, ao romper do século XVIII adotava-se três milhas náuticas marítimas como Mar Territorial. Isso se justificava pelo alcance máximo da artilharia costeira à época.

No século XX, e por volta da II Guerra Mundial (II GM), alguns Estados estenderam – sempre mediante atos unilaterais – a largura dessa área (4, 6, 9 e mesmo 12 milhas náuticas marítimas).

A partir de 1952, diversos países da América Latina – a começar pelo Chile, Equador e Peru – decidiram estender esse limite até as duzentas milhas, correspondendo a 370 quilômetros, aproximadamente. Justificaram, tais países, essa medida, tendo em vista as necessidades de ordem econômica. Nesse caso é fácil perceber o grande motivo: os três países têm como parte substancial de suas economias a pesca industrial em águas salgadas, sobretudo pelo aproveitamento da qualidade e da quantidade do pescado, como consequência da corrente marítima fria de *Humboldt* (ou do Peru) e da existência de uma área de ressurgência.³

Os Estados Unidos não ficaram para trás: também logo após a II GM reivindicaram o limite de 200 milhas para o mar territorial, "tendo em vista a necessidade de proteger o seu território contra armas de longo alcance" (MATTOS, 1990, p. 70).

O que interessa é o conceito de Zona Econômica Exclusiva, ou ZEE, segundo Rezek (2005, p. 303) é "uma faixa adjacente ao Mar Territorial e cuja largura máxima é de 188

³ <http://jus.com.br/revista/texto/17519/o-direito-do-mar-e-a-fronteira-maritima-brasileira>

milhas náuticas contadas a partir do limite exterior daquele, com o que perfazem 200 milhas, a partir da linha de base".

O art. 56, da CNUDM, expõe os direitos concernentes ao Estado costeiro sobre essa faixa de água. Inclui-se a soberania, no que diz respeito à exploração e ao aproveitamento, a conservação e a gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos, das águas sobrejacentes ao leito do mar e seu subsolo. Também autoriza a investigação científica marinha e a produção de energia, a partir da água, das correntes e dos ventos, e atribui como um dever a proteção e a preservação do meio marinho.

A Plataforma Continental, consoante o art. 76, da CNUDM, em seus §§ 4º e 6º, significa, geograficamente, a parte do leito do *mar*-adjacente à costa que não exceder a 200 metros de profundidade e que, a uma boa distância do litoral, cede lugar às inclinações abruptas que conduzem aos fundos *marinhos*.

Observa a Convenção de *Montego Bay* (1982) que o limite exterior da plataforma continental coincidirá com o limite da ZEE (200 milhas náuticas, a partir da linha de base do litoral), a menos que o bordo exterior da margem continental – isto é, o limiar da área dos fundos marinhos – esteja ainda mais distante: neste caso, o bordo será o limite da plataforma, desde que não ultrapasse a extensão total de 350 milhas náuticas.

Por conseguinte, tem-se, então, que a Plataforma Continental poderá se estender além das 200 milhas da ZEE, nos locais em que ela não atingir os 200 metros de profundidade, criando-se, assim, a definição de Plataforma Continental Estendida.

A fim de atribuir o direito à exploração nessa Plataforma Estendida (além da ZEE), a CNUDM exigiu, como requisito, a instauração de uma comissão: a Comissão de Limites da Plataforma Continental, na qual os países interessados deveriam depositar os mapas e as informações pertinentes para dar a devida publicidade do pleito. Tudo isso ocorreria junto à Secretária-Geral das Nações Unidas.⁴

Alguns países não assinaram a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e alguns dos que o fizeram ainda não ratificaram o tratado. Composta por 320 artigos e nove anexos, a Convenção somente entrou em vigor em 1994, após um ano da sua ratificação pelo sexagésimo Estado. Até aquele ano, importantes países industrializados como Canadá, EUA e Reino Unido ainda não tinham ratificado a Convenção. O ponto de discórdia: a exploração dos recursos da Área (todo solo e subsolo marinho situado além da jurisdição dos Estados, cujos recursos são patrimônio comum da humanidade). Hoje, 150 países ratificaram a

⁴ <http://jus.com.br/revista/texto/17519/o-direito-do-mar-e-a-fronteira-maritima-brasileira>

Convenção de 1982 – o Brasil o fez em dezembro de 1988. Quanto aos EUA, apesar de o Executivo ter assinado o tratado, o Senado ainda não o ratificou. Destaque-se que a Convenção também criou o Tribunal Internacional sobre o Direito do Mar, para julgar as controvérsias de interpretação e aplicação do tratado, cabendo-lhe ainda implementá-lo.

É importante ressaltar a preocupação em explorar esta imensidão de recursos de forma sustentável, para que os depósitos minerais marinhos possam representar um importante recurso a médio e a longo prazo, não comprometendo as necessidades das gerações futuras. Devem ser realizados estudos ambientais, inclusive em relação a possíveis impactos ambientais em sítios ainda não-explorados e à implementação de novas tecnologias desenvolvidas, de forma a que as atividades não exauram ou comprometam sua sustentabilidade: afinal, os oceanos remanescem essencialmente inexplorados, à espera de avanços tecnológicos que os desvelem.

3 BRASIL E O DIREITO DO MAR

No Brasil, a CNUDM foi aprovada pelo Congresso Nacional ainda em 1987, e adotara o critério das 200 milhas náuticas, por lei, apenas em março de 1970, tendo sido o 9º país da região a adotar esta medida. Mas essa extensão e delimitação não ocorreram apenas na América Latina: na Guiné, fixou-se 80 milhas; na Islândia, 50, o que, inclusive, lhe custara um litígio com a Grã-Bretanha.⁵

Tendo sido ratificada a 22 de dezembro de 1988 e promulgada pelo Decreto n. 1.530, de 22 de junho de 1995. Todavia, segundo Rezek, a Lei n. 8.617/93 já havia causado algumas alterações: a redução da extensão do Mar Territorial (de 200 para as 12 milhas marítimas) e a adoção do conceito de Zona Econômica Exclusiva (ZEE), correspondente as 188 milhas adjacentes ao Mar Territorial.

Como busca de um arcabouço conceitual-metodológico, principalmente (mas não exclusivamente), o Direito Internacional Público e os tratados firmados pelo Brasil junto aos Organismos Internacionais, pessoas jurídicas de direito público externo, assim reconhecidos consoante art. 42, do Código Civil nacional.

Além dos tratados e convenções a seguir, a própria Constituição Federal prevê, em seu art. 20, a preocupação no tocante a essa faixa de mar:

São bens da União: V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva. VI – o mar territorial. (...) §1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, (...) participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

Apenas levando-se em conta essa Zona com fins de exploração econômica e pesquisa científica, soma-se para o Poder Nacional brasileiro uma área de cerca de 3.500.000 Km². Ressalva-se que, a partir deste conceito, é que a Petrobras e, por conseguinte, o Estado brasileiro, vem conseguindo, legitimamente, realizar a exploração das reservas de hidrocarbonetos de parte da denominada camada do "pré-sal".

O Brasil, para atingir esta finalidade, ainda em 1986, efetivou o Levantamento da Plataforma Continental, LEPLAC, que se estendeu até 1996, com a confecção de mapas que

⁵ <http://jus.com.br/revista/texto/17519/o-direito-do-mar-e-a-fronteira-maritima-brasileira>

traçaram as linhas determinantes do limite exterior da Plataforma Continental do território brasileiro.

Destacaram-se duas grandes porções: o cone que se prolonga a partir da Foz do Rio Amazonas e o trecho do Espírito Santo ao Uruguai.

No período de 30 de agosto a 17 de setembro de 2004, na sede da ONU, em Nova Iorque, ocorreu a defesa da tese brasileira, representada por integrantes da Marinha do Brasil, da Petrobrás e da comunidade científica com vocação para a área de Oceanografia. A esse grupo foi atribuída a denominação de "*Bandeirantes das Longitudes Salgadas*" (SERAFIM, 2006) em referência ao alargamento das fronteiras brasileiras.

Por seu turno, a realidade atual brasileira impõe discutir o chamado pré-sal, que não é senão uma porção do subsolo que se encontra sob uma camada de sal situada alguns quilômetros abaixo do leito domar. As rochas do pré-sal estendem-se por 800 quilômetros do litoral brasileiro, desde Santa Catarina até o Espírito Santo, chegando a atingir 200 quilômetros de largura.

Cogita-se da existência de grandes reservatórios de petróleo e gás natural nessa região; tais reservas de petróleo encontradas na camada pré-sal do litoral brasileiro estão dentro da área marítima considerada zona econômica exclusiva do Brasil, que exerce, portanto, poder soberano no tocante à exploração comercial dos recursos, fundos e subsolos marinhos.

Estima-se que a camada pré-sal contenha o suficiente para elevar as reservas de petróleo e gás da Petrobras em até 60%. É possível também, que novas reservas do pré-sal sejam encontradas em pontos ainda mais distantes do litoral brasileiro, fora da zona econômica exclusiva, mas ainda na área da plataforma continental, o que permitiria ao Brasil reivindicar exclusividade sobre futuras novas áreas próximas, já que o direito exclusivo de exploração econômica sobre o leito domar estende-se até onde for a plataforma continental, não ultrapassando 350 milhas.

Tal proposta para o aumento das milhas náuticas para 350, foi encaminhada a Comissão de Limites da Plataforma Continental Brasileira (CLPC) da ONU, em maio de 2004, tendo obtido recomendações da CLPC em abril de 2007, formulando desta forma em 2008 outra proposta, a qual não se finalizou.

Consideração a Resolução nº 3 de 26 de agosto de 2010⁶ resolveu-se de acordo com o acolhimento de proposta da Subcomissão da LEPLAC, na sua 57ª Sessão ordinária, realizada em 20 de agosto de 2010, que explana sobre pesquisas além das 200 milhas náuticas, aprovar

⁶ Pg. 29. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 03/09/2010

que, mesmo não sido definido o limite além-mar, o Brasil possui direito de avaliar previamente os pedidos de autorização para pesquisa acima de tal limite, tendo como base a proposta encaminhada ao CLPC em 2004, como citado, sendo tal proposta publicada em página eletrônica da ONU.

Portanto, o país está se preocupando com o aumento de tais limites, querendo enquadrar-se nas normas do Direito do Mar para não sofrer nenhum tipo de retaliações por parte de outros Estados. Tal proposta ainda está em andamento e não foi aprovada até a data do fechamento deste trabalho.

4 DESCOBRINDO O PRÉ-SAL E SUAS RIQUEZAS

Em geologia, camada pré-sal refere-se a um tipo de rochas sob a crosta terrestre formadas exclusivamente de sal petrificado, depositado sob outras lâminas menos densas no fundo dos oceanos e que formam a crosta oceânica. Esse tipo de rocha manteve aprisionado o petróleo recentemente descoberto, pelos brasileiros, um riquíssimo depósito de matéria orgânica que teria se acumulado ao longo de milhões de anos sob o pré-sal e posteriormente prensado por pesadas lâminas, transformando-se em petróleo.

Segundo os geólogos essa camada mais antiga de sal foi depositada durante o processo de abertura do oceano Atlântico, após a quebra do Gondwana (antigo supercontinente formado pelas Américas e África) e o afastamento entre a América do Sul e a África - processo iniciado há cerca de 120 milhões de anos. As camadas mais recentes de sal foram depositadas durante a última fase de mar raso e de clima semiárido a árido.

A formação das rochas da camada pré-sal é anterior à formação da camada mais antiga de sal. Logo, essa camada, é mais profunda e de acesso mais difícil do que as reservas de petróleo situadas na camada *pós-sal* (acima da camada de sal).⁷ Acredita-se que os maiores reservatórios petrolíferos do pré-sal, todos praticamente inexplorados pelo homem, encontram-se no Brasil (entre as regiões Nordeste e a sul), no Golfo do México e na costa ocidental africana.

4.1 O pré-sal brasileiro

O Brasil constatou a maior reserva de petróleo no planeta, encontrada, nos últimos 10 anos, sendo uma área de aproximadamente 800 km de extensão e 200 Km de largura, localizada a 300 Km da costa brasileiro, ficou conhecida como a Província do Pré-Sal.

Tal descoberta deve-se ao fato de que no final dos anos 90, o país, viu a necessidade de se descobrir novas reservas para manter a exploração do nível de petróleo explorada até então. Tais buscas sabiam dos grandes riscos que iriam encontrar. Sabiam basicamente a localização de tais reservas, na área onde a terra se dividiu, formando o continente novo.

A descoberta do petróleo nas camadas de rochas localizadas abaixo das camadas de sal só foi possível devido ao desenvolvimento de novas tecnologias como a sísmica 3D e sísmica

⁷ <http://blogs.unigranrio.com.br/formacaogeral/2012/11/07/pre-sal-parte-i-e-jornal-petroleo-e-gas/>

4D, de exploração oceanográfica, o qual foi a maior varredura 3D do mundo até então; constatando uma possível reserva.⁸

Em 30 de dezembro de 2004, uma sonda de perfuração foi enviada para uma região denominada “Parati”; que foi uma mega operação, a qual, se não encontrasse nada, a idéia de exploração voltaria para o papel. Já no envio da sonda, encontraram problemas, pois o sal da camada se fechava após a passagem da sonda, dificultando ainda mais o processo.

Durante 15 meses a sonda perfurou o poço de Parati em uma profundidade de 7.600 metros, sendo este “mergulho no desconhecido”, custando aos cofres públicos a quantia de 240 milhões de dólares, à época, o mais caro da história mundial.

Contariando as expectativas, o fundo do poço, havia muito gás e pouco petróleo, sendo um fracasso que deu certo, pois comprovou a existência de um poço de petróleo ativo, o qual incentivou a perfuração do poço pioneiro de Tupi, que seria a prova de fogo do projeto, tendo iniciado a perfuração em 24 de março de 2006, perfurando uma camada acima de 2 mil metros de camada de sal, feito nunca realizado pela Petrobras, havendo uma mega operação em busca do êxito.

Cinco meses depois do início da perfuração, a sonda atingiu a rocha reservatório, três vezes mais rápido de que em Parati; sendo não constatado petróleo, insistindo ainda neste momento para ir mais fundo e aquirindo mais informações, e ao fim, de fato, constatando o reservatório de petróleo; sendo o primeiro passo de exploração na costa brasileira.

Após isso, teve-se o prazo de 18 meses, para comprovar a qualidade, quantidade e vazão do poço, para ver se era viável, constatando ao final, um resultado maior de que o esperado, sendo o poço de Tupi era gigante e o petróleo é de ótima qualidade.

No Brasil, o conjunto de campos petrolíferos do pré-sal situa-se a profundidades que variam de 1.000 a 2.000 metros de lâmina d'água e entre 4.000 e 6.000 metros de profundidade no subsolo. A profundidade total, ou seja, a distância entre a superfície do mar e os reservatórios de petróleo abaixo da camada de sal, pode chegar a 8.000 metros. O estrato do pré-sal ocupa uma faixa de aproximadamente 800 quilômetros de comprimento, ao longo do litoral brasileiro.⁹

A área, que tem recebido destaque pelas recentes descobertas da Petrobras (2007-2008), encontra-se no subsolo oceânico e estende-se do norte da Bacia de Campos ao sul da

⁸ <http://arquivosreporter.blogspot.com.br/2011/01/saiba-mais-sobre-o-pre-sal.html>

⁹ <http://eco4u.wordpress.com/2012/04/02/entendendo-o-pre-sal-e-sua-importancia-para-o-brasil/>

Bacia de Santos e desde o Alto Vitória (Espírito Santo) até o Alto de Florianópolis (Santa Catarina).

Estimava-se que lá tinha guardado cerca de 80 bilhões de barris de petróleo e gás, o que deixaria o Brasil na privilegiada posição de sexto maior detentor de reservas no mundo - atrás de Arábia Saudita, Irã, Iraque, Kuwait e Emirados Árabes, segundo os levantamentos preliminares, quando se descobriu tais reservas.

As reservas de petróleo encontradas na camada pré-sal do litoral brasileiro estão dentro da área marítima considerada zona econômica exclusiva do Brasil. São reservas com petróleo considerado de média a alta qualidade, segundo a escala API. O geólogo e ex-funcionário da Petrobras Márcio Rocha Mello acredita que o pré-sal pode ser bem maior do que os 800 quilômetros já identificados, estendendo-se de Santa Catarina até o Ceará.

Apenas com a descoberta dos três primeiros campos do pré-sal, Tupi, Iara e Parque das Baleias, as reservas brasileiras comprovadas, que eram de 14 bilhões de barris, aumentaram para 33 bilhões de barris. Além destas, existem reservas possíveis e prováveis de 50 a 100 bilhões de barris.

O pré-sal está localizado além da área considerada como mar territorial brasileiro, no Atlântico Sul, mas dentro da região considerada Zona Econômica Exclusiva (ZEE) do Brasil. É possível que novas reservas do pré-sal sejam encontradas ainda mais distantes do litoral brasileiro, fora da ZEE, mas ainda na área da plataforma continental, o que permitiria ao Brasil reivindicar exclusividade sobre futuras novas áreas próximas como é explanado no Capítulo 2. Vale lembrar que alguns países nunca assinaram a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e alguns dos que o fizeram não ratificaram o tratado.

Em 2007, a Petrobras anunciou ter extraído petróleo de boa qualidade a 180 quilômetros da costa e 7 mil metros de profundidade, logo abaixo uma espessa camada de sal. As estimativas iniciais, de 40 bilhões a 80 bilhões de barris, puseram o Brasil diante da perspectiva de se tornar um grande exportador mundial. Mas para concretizar o salto, o país terá de superar uma série de obstáculos.

Atualmente, novembro de 2011, de acordo com a Agência Internacional de Energia (AIE), com sede em Paris, na França, o país terá o 2º maior aumento da produção de petróleo até 2035, obtendo o maior crescimento na produção de petróleo fora do Oriente Médio nas duas décadas próximas, atrás apenas do Iraque.¹⁰

¹⁰ <http://www.ebc.com.br/2012/11/brasil-so-ficara-atras-de-iraque-em-aumento-de-producao-de-petroleo-diz-relatorio>

O desempenho previsto para o Brasil é o melhor entre os países que não integram a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep). De acordo com a AIE, a produção brasileira de petróleo deverá, em 2035, representar mais do que o dobro da mexicana, estimada em 2,6 milhões de barris diários nesse período.

Tais dados podem se concretizaram, em 8 de novembro de 2012, quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), disse que a produção do pré-sal foi record em setembro, tendo produzido naquele mês cerca de 220,1 mil barris de petróleo por dia.¹¹

Atualmente, existem 8 (oito) campos em exploração comercial no pré-sal nas bacias de Campos e Santos.

4.2 Os desafios da exploração e impactos ambientais

A exploração do pre-sal é inédita e as condições mais desfavoráveis possíveis; pois a pressão, corrosão, maré, são incansáveis durante todo o tempo, tendo que ter todo um aparato para que os navios plataformas, standes de perfuração, dentre outras, possam suportar tais condições, sendo o que é usado na sua maioria, é de tecnologia 100% brasileira, sendo patenteadas por engenheiros brasileiros.

Para o cumprimento de metas, a Petrobras, investe em inúmeros contratos com empresas para aquisição de sondas, construção de estaleiros, navios dentre outros. Tal correria, a princípio é um caos controlado; pois o não fornecimento destes materiais, não haverá cumprimento de metas e conseqüentemente perda de dinheiro.

Tais contratos são feitos com empresas brasileiras, na sua preferência, mas, caso haja alguma incompatibilidade, os produtos são fornecidos por empresas estrangeiras, para o prazo da meta não ficar comprometido.

Além de toda a infra-estrutura inédita, equipamentos nunca utilizados antes, existe toda uma logística diferenciada para suprir tal demanda, como o transporte do petróleo que deverá ser realizado de outra forma, bem como o transporte do pessoal especializado que trabalha nas plataformas e navios de exploração, que possuem uma rotatividade de 15 em 15 dias.

Outra grande preocupação é com o impacto ambiental que a exploração pode causar, bem como um provável acidente. Existem especialistas que defendem um controle ambiental

¹¹ <http://www.dinheironaconta.com/categoria/anp/>

nas áreas de exploração¹², pois não é de conhecimento como estas áreas estão sendo monitoradas. Defende-se a linha base do processo de conhecimento para evitar consequências que podem advir de tais atos, que parecem estarem sendo explorados sem a devida preocupação.

Uma ONG, denominada de Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (Pólis), esta desenvolvendo tal plano para a área do pré-sal no litoral paulista, denominado “Litoral Sustenstado”. Ele preve impactos não só na área oceanica, mas nas cidades litoraneas, explosão populacional, mudanças climáticas e a preservação do meio ambiente.

Tais preocupações relembram o ocorrido em novembro de 2011; um vazamento na Bacia de Campos de aproximadamente 18 km, tal fato ocorreu pela empresa norte-americana Chevron que opera em alguns pontos de exploração de petróleo.

Tal fato deve-se ao motivo que a empresa estava tentando explorar as camadas de pré-sal sem autorização do governo brasileiro, sendo a mesma, tendo que pagar multa pelo dano e ainda, a ANP suspendeu todas as atividades de exploração de petróleo no Brasil, fato este tomado pela Presidenta da República Dilma; levantando então, a preocupação por riscos e erros operacionais pela própria presidenta, tendo fato ocorrido antes mesmo do país começar explorar o pré-sal pra exportação em massa.

A Universidade Federal do Pará (UFPA), em incentivo a exploração do pré-sal, promoveu um evento, novembro 2012, sobre a simulação computacional para tal atividade.

A modelagem computacional do pré-sal é um processo que faz a simulação do que pode acontecer com o solo antes que ele seja perfurado para a extração do petróleo. Isto serve, inclusive, para prever acidentes.

Além destes investimentos, a Star One, operadora de satélites da América Latina e subsidiária da Embratel, lançou em outubro de 2012, o satélite Star Onde C3 que custou 260 milhões de dólares¹³. O grupo América Móvil, que controla no Brasil a Embratel irá usar o satélite para investir nas demandas brasileiras como as olimpíadas e o pré-sal.

Tais investimentos promovem o fomento na indústria tecnológica de todo o mundo, criando assim, uma corrida tecnológica para as indústrias. Reabrindo indústrias e reavendo

¹² <http://invertia.terra.com.br/sustentabilidade/noticias/0,,OI6299246-EI18949,00Especialista+defende+controle+ambiental+da+area+do+presal.html>

¹³ <http://telesintese.com.br/index.php/plantao/21238-embratel-anuncia-lancamento-do-satelite-star-one-c3>

fabricações antes interrompidas por falta de demandas, como é o caso da OffShorecom¹⁴ que recebeu uma encomenda de 20 guindastes a serem entregues até 2016, sendo tal indústria tendo sua atividade parada por 24 anos.

4.3 Desafios jurídicos e políticos brasileiros com o pré-sal

As incertezas técnicas, logísticas, financeiras e regulatórias que cercam a exploração do petróleo da chamada camada pré-sal já afetam também a segurança jurídica dos investidores nas futuras operações. As dúvidas e impasses sobre o funcionamento da complexa atividade, alguns deles já questionados na Justiça, trazem debates sobre fuga de capital para outros países e contribuem para aumentar a insegurança jurídica.

No início de agosto foi sancionada a lei que cria a Pré-sal Petróleo S.A., estatal que irá gerenciar a exploração do petróleo do pré-sal. A empresa terá como objetivo gerir os contratos de partilha de produção e de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos. A execução das atividades de exploração, porém, não será de responsabilidade da estatal. Ela também terá como função monitorar e auditar a execução dos projetos de exploração e os custos e investimentos relacionados aos contratos de partilha de produção¹⁵.

A criação desta nova estatal leva o questionamento das funções dos outros órgãos, que são a Petrobras, Pré-sal Petróleo, ANP, órgãos ministeriais, entre outros. As competências não estão sendo traçadas de maneira objetiva, dando o entender de duplas funções.

Se o presente é incerto, há segurança no futuro. A garantia foi dada em outubro pelo advogado-geral da União, Luís Inácio Adams.¹⁶ Ele afirmou que a exploração do pré-sal terá segurança jurídica. Diante das várias perspectivas de exploração e da multiplicidade de fatores que envolvem este assunto, temos capacidade de responder às demandas de maneira juridicamente segura e com resultados efetivos para os agentes que participam deste processo, afirmou o ministro, segundo informações da Advocacia Geral da União.

As incertezas técnicas, logísticas, financeiras e regulatórias que cercam a exploração do pré-sal já abalam a segurança jurídica dos investidores no projeto. Segundo a advogada

¹⁴ http://ultimoinstante.com.br/pt/noticias_20121019/setores_petroleo_gas/141078/Petrobras-recebe-primeiro-guindaste-offshorecom-conte%C3%BAdo-local.htm#axzz2Cry6FyRh

¹⁵ <http://www.geodireito.com/?p=2914>

¹⁶ <http://www.portogente.com.br/texto.php?cod=31327>

Marilda Rosado, especialista em petróleo e gás, as polêmicas no campo jurídico vão da distribuição dos royalties a detalhes sobre o novo modelo de contrato, que deve ser de partilha, não de concessão.

Outro ponto onde se discuti muito é a divisão dos Royalties. A Câmara dos Deputados concluiu a votação do projeto que muda a distribuição dos royalties do petróleo aprovando a proposta original do Senado. O projeto altera as regras também para áreas já licitadas, não dá garantia de receitas para estados produtores e não faz vinculação de áreas em que os recursos devem ser gastos. Foram 286 votos a favor e 124 contrários. Com isso, o texto seguiu para a sanção da presidente Dilma Rousseff, que vetou no dia 30 de novembro de 2012 alguns pontos da proposta, ocasionando desta forma, os recursos obtidos por meio do pré-sal direcionados à educação, ação essa, repudiada pelos governos dos estados produtores, que até o fechamento deste trabalho, aspiravam que a presidenta não mantivesse o veto para o não direcionamento das verbas a serem concebidas.

O projeto do Senado, de autoria de Vital do Rêgo (PMDB-PB), traz prejuízos maiores aos estados produtores do que a proposta de Carlos Zarattini (PT-SP), alternativa derrotada em plenário. As tabelas que dão base ao projeto do Senado tem como referência a arrecadação de 2010 e, diferente do texto do deputado petista, não há nenhuma garantia aos produtores de receber ao menos o mesmo montante arrecadado em 2011. A expectativa é que a proposta permita aos não produtores dividir um bolo de R\$ 8 bilhões já no próximo ano.¹⁷

Outra diferença de fundo entre os dois textos é que na proposta aprovada não há vinculação de recursos para a educação, como defende o governo federal. O texto de Vital não traz obrigação de gastos em nenhuma área.

Também contrariando o Palácio do Planalto, a proposta altera a distribuição para áreas já licitadas. Isso pode levar Rio de Janeiro e Espírito Santo a frustrações bilionárias de arrecadação nos próximos anos. A forma como a proposta foi redigida, porém, permite que a presidente vete apenas esta parte, mantendo novos critérios de distribuição apenas para áreas que serão leiloadas pelo modelo de partilha, criado após a descoberta das reservas na camada pré-sal.

A disputa sobre os royalties do petróleo decorre do grande crescimento da produção. No ano passado, os royalties e participação especial recolhidos ultrapassaram R\$ 24 bilhões e

¹⁷ http://www.liberal.com.br/noticias/2B7E153C4A5camara_conclui_votacao_de_divisao_de_royalties

a expectativa é que este montante chegue a R\$ 31 bilhões no ano que vem e passe de R\$ 54 bilhões em 2020.

Além da mudança nos percentuais para áreas já licitadas, o projeto define a divisão dos royalties para o regime de partilha de produção, que vai ser usado, principalmente, nos leilões das áreas do pré-sal. Neste regime, os Estados produtores ficarão com 22%, os municípios produtores com 5%, as cidades afetadas pela produção com 2%, a União com 22% e os não produtores dividirão 49%.

O texto de Zarattini¹⁸ vincula os royalties dos não produtores a investimentos em educação, acima do mínimo imposto pela Constituição. O mesmo acontece com todos os recursos do modelo de partilha para todos os entes federados. A União terá ainda de aplicar na área todos os recursos da participação especial das áreas já licitadas, ficando para as áreas de ciência e tecnologia e defesa os recursos dos royalties de campos já leiloados.

Após a sustentação do resultado dos royalties, ano que vem (2013), irá começar o processo licitatório para exploração de áreas de petróleo, licitações estas suspensas desde 2008, após a descoberta oficial da área de exploração. A Petrobrás defende a licitação, pois através dela que empresas internacionais iram apoiá-la na conquista de sua meta de exploração para o Brasil.

Outro impacto é o aumento já considerado de imigrantes no Brasil, tendo aumento de 5% em comparação aos primeiros nove meses do ano (2012), segundo dados da Coordenação Geral de Imigração.

Também cresceram as autorizações para trabalho de especialistas estrangeiros e para técnicos estrangeiros responsáveis por instalação de máquinas e equipamentos importados e assistência técnica e transferência de tecnologia. O setor que mais tem atraídos mão-de-obra estrangeira é o da indústria do óleo e gás: 30% do total de autorizações concedidas até setembro, segundo informações de tal órgão¹⁹.

¹⁸ www.facebook.com/portalcnm/posts/362317033859016

¹⁹

<http://www.monitormercantil.com.br/index.php?pagina=Noticias&Noticia=123010&Categoria=CONJUNTURA>

5 SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL: SUAS PERSPECTIVAS E INVESTIMENTOS

O Brasil está sob a mira de holofotes de todo o mundo. Após a descoberta do pré-sal o mundo virou suas atenções para o país, sendo desta forma, objeto de cobiça por outros Estados, além do plano de aumento das 200 milhas náuticas enaltecidas neste trabalho, sendo tal aumento aceito e convertido para 350 milhas náuticas “aceita” pela ONU, o Brasil, atualmente, não está preparado em totalidade para a proteção e defesa destas áreas de exploração.

5.1 Planos de estratégia

O Brasil criou por meio do Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro de 2008, a Estratégia Nacional de Defesa, que foi concebida em torno de três eixos estruturantes: a reorganização das Forças Armadas, a reorganização da indústria nacional de defesa e o fortalecimento e a ampliação do serviço militar.

Tal estratégia será abordada durante este capítulo, de forma a explicar o que o Brasil está realizando e a organização para criação de projetos, pedidos no Plano.

A importância da proteção das bacias petrolíferas brasileiras, em especial a do Pré-sal, foi abordada pelo Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Julio Soares de Moura Neto, durante o 2º Painel sobre Perspectivas Brasileiras, realizado no dia 2 de junho de 2011, no Auditório do Estado-Maior do Exército, em Brasília.

O evento é parte integrante do Seminário Segurança Internacional, coordenado pelo Ministério da Defesa, com o apoio de instituições públicas e privadas. Seu propósito é reunir acadêmicos, militares, políticos e diversos segmentos da sociedade em torno da elaboração de um projeto sobre Segurança Internacional, em uma perspectiva brasileira.

O Almirante Moura Neto pontuou as atividades da Marinha dentro da Estratégia Nacional de Defesa, enfatizando seu papel fundamental na proteção e defesa da costa brasileira. Revelou, ainda, a criação do novo Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (já criado), que visa garantir os interesses e a soberania do País.

Sabendo o que está acontecendo em toda essa área, nosso monitoramento será muito mais eficaz.

Um pouco mais de um ano do referido anúncio, a Exma. Sra. Presidenta da República, Dilma Rousseff, sancionou a Lei nº 12.706, do dia 8 de agosto de 2012, a chamada Lei da AMAZUL (ANEXO A), que criou a empresa pública Amazônia Azul, Tecnologias de Defesa S.A., com o objetivo de promover, desenvolver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares da Marinha do Brasil e do Programa Nuclear Brasileiro. Há a previsão de contratação, pela CLT, de técnicos para o desempenho do PND, mediante concurso público.

Uma das razões da instituição da lei é a de não deixar de nenhuma maneira que técnicos do mais alto nível, que se aprofundam em questões nucleares, sejam de repente, da noite para o dia, de um momento para o outro, guindados única e exclusivamente ao setor privado. O setor público precisa ter condições de competitividade salarial para esses técnicos de alto nível. Essa é uma das razões para se manter os programas de Defesa Nacional.²⁰

O fortalecimento do poder naval brasileiro, com o objetivo de garantir a soberania nacional sobre riquezas como as reservas de petróleo da plataforma submarina, exigirá investimentos de R\$ 223,5 bilhões até 2030.

Tais números foram apresentados pelo chefe do Estado Maior da Armada, almirante-de-esquadra Luiz Umberto de Mendonça. Até o ano de 2030, disse o almirante, será necessária a aquisição de 20 submarinos convencionais e de seis submarinos nucleares, entre outras embarcações, além da constituição de uma segunda esquadra a ser sediada em um estado ainda não definido das regiões Norte e Nordeste. Com o investimento previsto, explicou, será possível desenvolver os mais importantes projetos da Marinha, como o programa nuclear.

Segundo Rosental (2008)²¹, professor da Escola Superior de Guerra:

O Brasil descobriu o pré-sal quando no mundo as reservas declinam. O que devemos fazer? Utilizar as três Forças conjuntamente para garantir poder de dissuasão sobre toda essa área e defender a soberania e a integridade do país. É muito comum ouvirmos que não há necessidade de recursos para as Forças Armadas, pois estamos no Atlântico Sul, o lugar mais tranquilo do planeta. Há certa verdade nisso, mas o erro é o foco. A ameaça vem da linha do Equador para cima.

Tais explanações realizadas no início de 2011, obtiveram resultados concretos no ramo de investimentos de segurança. O Governo Brasileiro no dia 30 de setembro de 2011 integrou

²⁰<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=220.2.54.O&nuQuarto=16&nuOrador=3&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=15:09&sgFaseSessao=GE&Data=16/08/2012&txApelido=HUGO NAPOLEÃO, PSD-PI&txFaseSessao=Grande Expediente&txTipoSessao=Ordinária - &dtHoraQuarto=15:09&txEtapa=>

²¹ <http://www.esg.br/uploads/2010/09/revista50.pdf>

oficialmente à frota da Força Aérea Brasileira a aeronave P-3AM Orion, que devolve a FAB a capacidade de detectar, localizar, identificar e, se necessário, afundar submarinos, além de ser capaz de afundar navios de guerra além do alcance visual. Tal aeronave devolve ao país a capacidade de combate guerra anti-submarina, que não ocorria desde 1996. Foram adquiridos 12 aeronaves deste porte, sendo 4 já entregues.

Outro gigante que foi investido foi o Amazonas²², que chegou ao Brasil no dia 05 de novembro; sendo a maior embarcação de fiscalização da Marinha. A principal finalidade do navio é a patrulha das águas brasileiras, principalmente onde há petróleo e pré-sal, tendo autonomia de 35 dias no mar. É equipado com canhões e metralhadoras antiaéreas, sistema de navegação lateral e pode operar helicóptero e duas lanchas. O Amazonas é a primeira de três embarcações deste porte compradas pelo país.

O principal projeto da Marinha hoje é a construção do submarino nuclear, que deverá estar navegando por volta de 2025.²³

5.2 Possíveis ameaças

As preocupações em se ter um investimento maior na área de segurança e defesa não são subestimadas, pois há indícios de países querendo assumir tais reservas, que é o caso dos EUA, que reativaram sua IV Frota²⁴, que possui acesso direto à América Latina, frota essa que ressurgiu após 58 anos, sendo sua ativação em 1º de julho de 2008, juntamente com as notícias de descobertas de petróleo. Coincidentemente, o Brasil está ativando a Força Nacional do Nordeste (FNNE) que era subordinada a IV Frota da 2ª Guerra Mundial, fato este, seria para aumentar a soberania nacional, demonstrando a preocupação do Ministério da Defesa diante o exposto.

O fato é que a recriação da Quarta Frota demonstra a preocupação estratégico-militar de Washington para com a América do Sul e África Ocidental, e como os interesses americanos tendem a se fazerem ainda mais presentes nessas regiões em futuro próximo.

E isso é visto por muitos como uma ameaça à segurança na América do Sul e à soberania brasileira, especialmente, em respeito à preservação da AMAZÔNIA AZUL BRASILEIRA.

²² <http://odia.ig.com.br/portal/rio/navio-gigante-para-vigiar-o-pr%C3%A9-sal-1.498813>

²³ <http://www.noodls.com/view/EB2A788DEAB7E74EB8252761D7C0B76D1D6FE871>

²⁴ http://www.defesabr.com/MD/md_amazonia_azul.htm

Outra informação interessante dele é de que o maior navio da frota seria um Navio-Hospital, não citando os outros 23 navios munidos de mísseis de cruzeiro, lanchas de desembarque e aeronaves de toda ordem acima relacionados, além de mísseis nucleares espalhados pelo mundo e facilmente deslocáveis.²⁵

Preocupa-se também com os próprios países da América Latina, que possam ter algum interesse nestas áreas, ficando desta forma, questões tomadas com mais rigor e estudos.

5.3 Relações Internacionais e Defesa Nacional

Ressalta-se que os EUA não são signatários da Convenção da ONU sobre o Direito do Mar, explanado neste trabalho, além de não reconhecerem as 200 milhas brasileiras e muito menos qualquer extensão desse limite. Para eles, toda a área do pré-sal estaria em águas internacionais, desrespeitando o tratado.

Diante à história, os americanos, para garantir novas fontes de fornecimento exclusivo de petróleo, podem ser facilmente tratadas como uma simples questão de segurança nacional e, portanto, valeria a pena repetir e ampliar o que fizeram no Iraque a qualquer custo. Para tal, bastaria haver um Governo como no passado.

Segundo seu primeiro comandante, o almirante James Stavridis, a nova 4ª Frota terá objetivos pacíficos, sendo intenção de seu País respeitar as reivindicações marítimas do Brasil, inclusive nas reservas petrolíferas de alto-mar.

Essa menção às reservas petrolíferas simplesmente fez soar o alarme e os tambores não só nas esferas militares como em toda a sociedade brasileira. Segundo uma alta fonte da Marinha do Brasil, essa mensagem teria sido totalmente descabida:

Os EUA precisam respeitar o limite das 200 milhas soberanas do Brasil é parte dos direitos brasileiros, segundo a legislação internacional, que não precisam ser ratificados pelo comandante da 4ª Frota ou de qualquer outra frota no mundo. Invadir as águas nacionais brasileiras seria um ato hostil e sem sentido, diante da série de acordos que o Brasil mantém com os EUA, o que torna ainda mais descabida a declaração do almirante.

Em 09 de maio de 2008, o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, afirmou que o Governo Brasileiro não vai permitir que a Quarta Frota navegue sem autorização pelas águas territoriais brasileiras. Afirmou ainda:

²⁵ http://www.defesabr.com/MD/md_amazonia_azul.htm

A Quarta Frota poderá atuar em áreas não jurisdicionais brasileiras, aqui não entra. Ela só entrará autorizada por nós e para visitas cordiais, mas absolutamente não vai fiscalizar a área brasileira. Quem fiscaliza somos nós.

O Brasil discutiu sobre as estratégias de Defesa Nacional que permearam os debates promovidos na primeira semana de dezembro de 2012 pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. O evento recebeu especialistas civis e militares que trataram de temas como as grandes tendências do cenário estratégico global, a cooperação com a América do Sul e a África, subsídios para a apreciação do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) e o desenvolvimento da base industrial de defesa.

O seminário foi pelo ministro da Defesa, Celso Amorim, que tratou do tema: Defesa Nacional e Pensamento Estratégico Brasileiro. Segundo a presidenta da Comissão, deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC), no momento em que se registra o protagonismo brasileiro no cenário internacional, aliado à sua pretensão em conquistar um assento permanente no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, o tema defesa nacional ganha destaque na agenda geopolítica do país, defendendo a parlamentar:²⁶

O Ministério da Defesa está realizando estudos que visam modernizar e reequipar as Forças Armadas. Dessa forma, a Comissão deve participar de forma intensa nesses debates, atuando, inclusive, de forma proativa no processo de construção da política de defesa nacional do país.

Promovido pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, o seminário contou também com o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que é citado no presente trabalho.

Tal seminário visa a preocupação do país diante o fato de ter, que urgentemente, por em prática o Plano de Estratégia Nacional de Defesa que engloba planos estratégicos militar das três forças armadas.

A FAB, por exemplo, lançou em 2010 o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER), que visa mudanças e incrementos de 2010 a 2031.

A visão de médio prazo explanada é para 2015 que visa o dimensionamento adequado para explorar suas características, atuando em qualquer área de interesse, dispondo da capacidade para reagir oportunamente, utilizando seus meios com elevados níveis de prontidão e adestramento.

Já a visão de longo prazo, que é para 2031, é o reconhecimento nacional e

²⁶ http://www.defesabr.com/MD/md_amazonia_azul.htm

internacional, pela sua prontidão e capacidade operacional para defender os interesses brasileiros em qualquer cenário de emprego, em estreita cooperação com as demais forças.

Tal exemplo é o que as três forças em conjunto com o governo federal estão realizando, planos de médio e longo prazos com um único objetivo: Defender o Brasil, sobretudo, o novo foco nacional e mundial a PROVÍNCIA DO PRÉ-SAL.

5.4 Inovações, aspirações e renascimento da Indústria militar brasileira

Além destes investimentos elencados e preocupações, ocorreu do dia 26 a 30 de novembro de 2012, o exercício operacional batizado de Operação Atlântico 3. Dez mil homens da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estavam em alerta máximo visando a proteção da chamada Amazônia Azul, como é conhecida a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) do Brasil no mar.

O objetivo era simular possíveis ataques estrangeiros a pontos estratégicos ao longo da costa, desde o Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro, incluindo a infra-estrutura petrolífera, principalmente contra os campos do pré-sal, usinas hidrelétricas e nucleares, portos e refinarias.

O comando do teatro de operações foi da Marinha, que empregou sete navios, dois submarinos e seis helicópteros. O Exército participou com cerca de 200 viaturas de vários usos e a Aeronáutica disponibilizou 15 aeronaves, incluindo quatro aviões de ataque.

A operação tem importância pela integração das três forças e para garantir a proteção da Amazônia Azul, onde estão as plataformas do pré-sal. Foram simulados ataques à Reduc (Refinaria Duque de Caxias, da Petrobras) e à estação de tratamento de Guandu (onde é captada a água da região metropolitana do Rio); além de treinar a capacidade operacional das Forças Armadas Brasileira em condições de defesa neste tipo de teatro de operações, bem como tentar dissuadir futuros e prováveis inimigos, mostrando a capacidade atual de defesa do país, bem como o de investimentos a este setor.

Lembra-se que 95% das riquezas que o País importa ou exporta passam pelo mar, o que justifica garantir um domínio seguro das rotas na região. Um dos submarinos foi usado como arma de apoio a essas linhas de comunicação, enquanto o outro simulou um ataque inimigo, tudo coordenado pelo Estado-Maior. O submarino é uma arma que tem como principal característica a discrição, sendo essencial na guerra naval.

Tal exercício deve-se ao fato que a Amazônia Azul tem 3,6 milhões de quilômetros quadrados e se estende por 200 milhas náuticas, cerca de 370 quilômetros, a partir da costa.

Além dos campos petrolíferos do pré-sal, o fundo do oceano também abriga inúmeros materiais e metais preciosos, que poderão ser futuramente explorados pelo País.²⁷

Foi instalada, no dia 29 de novembro, na Câmara dos Deputados, em Brasília, a Frente Parlamentar Super-Sub pela Construção Naval para a Defesa Nacional, com o propósito de promover o debate da sociedade brasileira sobre a importância vital dos programas que estão sendo conduzidos pela Marinha do Brasil, em especial o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e o Programa de Obtenção de Meios de Superfície (PROSUPER), e assegurar os recursos orçamentários necessários para a consecução dos mesmos.

Na ocasião, o Deputado Federal Hugo Napoleão, responsável pela criação da Frente, participou a adesão de 200 Deputados. O parlamentar registrou que vai defender o aumento dos meios e do efetivo da Marinha, a fim de evitar a exploração clandestina e predatória do patrimônio pesqueiro e das imensas riquezas existentes no fundo do oceano, dentro da Zona Econômica Exclusiva brasileira.²⁸

Tal projeto foi considerado pelo Almirante de Esquadra Julio Soares de Moura Neto, Comandante da Marinha, de extrema relevância a conscientização da sociedade brasileira sobre a vital importância dos programas de desenvolvimento de submarinos (Prosub) e de obtenção de meios de superfície (Prosuper).

Segundo o deputado, na atualidade, as nossas forças estão se preparando para o desafio dos tempos, isto é, para a adequada defesa do nosso País em face das suas dimensões continentais e do seu oceano, tendo em vista a criação de plataformas petrolíferas, surgimento do pré-sal, a expansão do conceito de mar territorial, o contrabando de drogas e a pirataria.

A grande inovação no setor de defesa foi a criação da Empresa Embraer Defesa e Segurança (EDS) em 2010, que possui inúmeros projetos e pesquisas voltados à área de segurança e defesa bem como, projetos em desenvolvimento.

A criação e desenvolvimento do cargueiro e avião-tanque KC-390, que acumula 28 pedidos da FAB é uma das inovações na área da aviação militar, sendo o substituto do C-130 Hércules utilizado por inúmeros países, alavancando desta forma a economia do EDS e do país, pois, a empresa já possui cerca de 32 pedidos de outros países, tendo potencial só na reposição de aeronaves antigas, o valor de US\$ 50 bilhões.²⁹

²⁷ <http://www.estacaodanoticia.com/index/index/page/3>

²⁸ <http://www.mar.mil.br/nomaronline/noticias/09122011/04.html>

²⁹ <http://www.portal.intraer/portal/capa/index.php?page=notimp>

Outro grande investimento, que se tornou uma grande inovação na empresa e no próprio país, é que a Embraer irá fabricar navios de guerra. Tal explicação deve-se ao fato do renascimento do setor militar do Brasil, que se deu em 2008, quando o governo criou a Estratégia Nacional de Defesa já citado neste trabalho. Só em 2011, o governo investiu R\$ 74 bilhões na área de defesa, 23% mais que o valor de 2010.³⁰

Para que o plano se concretize, é necessário que a empresa consiga um parceiro responsável pelo casco, o qual já começou a negociar com estaleiros nacionais e estrangeiros.

De início será investido apenas em embarcações leves, como os patrulheiros de 500 toneladas da classe Macaé, com 55 metros de extensão, 34 militares de tripulação, um canhão rápido de 40 mm, duas metralhadoras 20 mm e velocidade de 21 nós (40 km/hora).

A frota em formação vai patrulhar o mar que interessa ao Brasil. A província petrolífera do pré-sal, todas as plataformas em atividade além, claro, de aumentar a segurança da navegação.

O alvo das ambições da Embraer é o Programa de Reaparelhamento da Marinha, que, entre outros objetivos, anunciou a aquisição de 27 navios-patrolha de 500 toneladas no valor estimado de R\$ 65 milhões cada explanados neste capítulo. Sendo que sete dessas embarcações já foram encomendadas.

Outro grande investimento do Governo é a criação do Sistema de Monitoramento de fronteiras (Sisfron), que é o maior do planeta no gênero, alcançando dimensões épicas.

O objetivo é proteger e bloquear os 17 mil quilômetros que definem a fronteira do Brasil. Olhos e ouvidos eletrônico, bem como tropas em terra, aviões no ar e barcos rápidos nos rios, tudo isso apoiado por uma rede de armas como baterias de mísseis e aeronaves sem piloto.

O programa Sisfron começa com grande expectativa e sólido. A etapa piloto da primeira fase está sendo criada às pressas, ficando pronta em 2015, cobrindo 650 quilômetros nas divisas do Brasil com o Paraguai e a Bolívia, no Mato Grosso do Sul. Vai custar R\$ 839 milhões e isso significa apenas 6,99% do total de todo o plano.

O EDS que está à frente do plano, pelo menos na primeira parte do projeto, o qual serão negociados até 2022 a continuidade de tal plano para sua finalização.

A faixa total controlada pelo projeto mede 150,5 km de largura e se estende como um corredor por 16.886 km, sendo “o maior empreendimento do gênero em execução no

³⁰ <http://www.portal.intraer/portal/capa/index.php?page=notimp26112012>

planeta”, segundo o ministro da Defesa, Celso Amorim.

Tal plano, em conjunto com o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), inaugurado em 2002, irá proteger uma área maior que a porção ocidental da Europa, sendo o objetivo de controlar 30% do território nacional, no espaço que separa o Brasil de 11 países vizinhos.

O módulo piloto do Sisfron está concentrado na região de Mato Grosso do Sul, tendo estimativa que em dez anos, o projeto vá se expandir e atingir a Amazônia e o cone Sul. O governo federal está criando um pólo militar em Campo Grande reunindo grupos operacionais e bases das três Forças - Marinha, Exército e Aeronáutica. Um dos times, o Esquadrão Flecha, da FAB, equipado com os turboélices Super Tucano, atua regularmente em parceria com a Polícia Federal na repressão a voos ilícitos do tráfico de drogas e contrabando.

Tais investimentos e inovações projetará o Brasil não só no cenário de produção de Petróleo, mas também no desenvolvimento de novos planos de Segurança e Defesa, criação de novas tecnologias, demonstração de organização operacional, bem como aumentar o fundo nacional, criação de novos empregos e deixando à gerações futuras um enorme legado, profissionalizando inúmeras pessoas e colocando o Brasil, cada vez mais no cenário internacional, podendo alcançar no futuro, destaque inédito à nossa Nação, tudo isso por um incentivo que vem do subsolo marítimo, o PRÉ-SAL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil tornou-se o centro das atenções no âmbito internacional, não só por sua economia atual que é embasada muitas vezes como referência mundial, mas pelo descobrimento da Província do Pré-Sal, que coloca o país na elite dos produtores de petróleo do mundo.

Após a descoberta, o Brasil viu a necessidade de aumentar seu campo de atuação e defesa, implantando a proposta do aumento das 200 milhas náuticas para 350 milhas, proposta esta, não aceita pelos EUA, o qual não faz parte do Tratado sobre o Direito do Mar, mudar todo o *layout* de uma infra-estrutura de logística existente em plataformas e cidades que apóiam as áreas de exploração, aprimoramento da logística de transporte de petróleo, bem como o de corpo técnico envolvido, e ainda, a constante preocupação acerca de segurança e defesa nacional.

O País já implantou um plano de Segurança e Desenvolvimento com inúmeras metas a serem cumpridas, muitas destas, de caráter épicos, como é o caso do Sisfrom, explanado neste trabalho, que é uma cobertura inédita em caráter territorial de fronteiras, além de investimentos já consideráveis em projetos de segurança e defesa, colocando mais uma vez o país em posição de destaque aos olhos do mundo com projetos de aeronaves, submarinos, sistemas de defesa, entre outras.

Apesar de investimentos e projetos, o Brasil continua pobre em estruturas de segurança, tendo que, tais investimentos serem aprovados o mais rápido possível, pois apesar do país não ter presunção de conflitos, é interessante mostrar seu poder, além do mais, o mundo vive por momentos dinâmicos, que possivelmente, se a demora para a exploração em grande escala, juntamente com o aumento do limite de defesa e investimento na segurança, possa ocasionar uma perda no valor de venda do petróleo, pois, o interesse de combustíveis renováveis e auto-sustentáveis cresce a cada dia no pensamento de líderes mundiais.

REFERÊNCIAS

AMAZÔNIA AZUL. Disponível em: <http://www.defesabr.com/MD/md_amazonia_azul.htm>
ANP. Disponível em: <http://www.dinheironaconta.com/categoria/anp/>

AUMENTO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO. Disponível em:
<<http://www.ebc.com.br/2012/11/brasil-so-ficara-atras-de-iraque-em-aumento-de-producao-de-petroleo-diz-relatorio>>

BECKER, Bertha K. **Manual do candidato: geografia**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97**, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lcp97.htm. <acessado em MAIO 2012>

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 5 de outubro de 1988. Constituição Federal. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. **Lei Complementar nº 117**, de 2 de setembro de 2004. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lcp117.htm. <acessado em MAIO 2012>

BRASIL. **Lei Complementar nº 136**, de 25 de agosto de 2010. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP.htm. <acessado em MAIO 2012>
CACHAPUZ DE MEDEIROS, Antônio Paulo. **O poder de celebrar tratados**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1995.

COMPRA DE NAVIOS. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/portal/rio/navio-gigante-para-vigiar-o-pr%C3%A9-sal-1.498813>>

CONTROLE AMBIENTAL NA ÁREA DO PRÉ-SAL. Disponível em:
<http://invertia.terra.com.br/sustentabilidade/noticias/0,,OI6299246-EI18949,00Especialista+defende+controle+ambiental+da+area+do+presal.html>

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 19. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1995.

Diário Oficial da União (DOU).Pg. 29. Seção 1de 03/09/2010

DIREITO DO MAR E FRONTEIRA MARÍTIMA. Disponível em:
<<http://jus.com.br/revista/texto/17519/o-direito-do-mar-e-a-fronteira-maritima-brasileira>>

DISCURSO DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=220.2.54.O&nuQuarto=16&nuOrador=3&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=15:09&sgFaseSessao=GE&Data=16/08/2012&txApelido=HUGO NAPOLEÃO, PSD-PI&txFaseSessao=Grande Expediente&txTipoSessao=Ordinária - &dtHoraQuarto=15:09&txEtapa=>>>DIVISÃO DOS

ROYALTIES. Disponível em:

<http://www.liberal.com.br/noticias/2B7E153C4A5camara_conclui_votacao_de_divisao_de_royalties>

ESG. Disponível em: <<http://www.esg.br/uploads/2010/09/revista50.pdf>>

FRAGA, Mirtô. **O conflito entre tratado internacional e norma de direito interno**: estudo analítico da situação do tratado na ordem jurídica brasileira. Rio de Janeiro: Forense, 2006. 140 p. ISBN 85-309-0461-3.

FURTADO, Renata de Souza. O assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional na faixa de fronteira. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, v. 17, n. 69, p. 292-314, out./dez. 2009.

GEODIREITO. Disponível em: <<http://www.geodireito.com/?p=2914>>

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Arbitragem internacional nos contratos de cessão onerosa de petróleo nas camadas de pré-sal. **Revista de Arbitragem e Mediação**, São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, v. 8, n. 28, p. 251-293, jan./mar. 2011. <http://www.estacaodanoticia.com/index/index/page/3>>

MARINHA DO BRASIL. Pré-Sal. Disponível em:

<http://www.mar.mil.br/nomaronline/noticias/09122011/04.html>

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica e Teoria de Fronteiras**: fronteiras do Brasil. Rio de Janeiro: Bibliex, 1990.

MATTOS, Eduardo Felipe Pérez. **A humanidade e suas fronteiras**: do Estado soberano à sociedade global. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 25. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2008.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 15. ed. Vol. 2. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

Ministério da Defesa. **Política de Defesa Nacional**. Brasília, DF, 2005.

NOTÍCIAS FAB. Disponível em:

<<http://www.portal.intraer/portal/capa/index.php?page=notimp>>

PETRÓLEO E GÁS. Disponível em:

<http://ultimoinstante.com.br/pt/noticias_20121019/setores_petroleo_gas/141078/Petrobras-recebe-primeiro-guindaste-offshorecom-conte%C3%BAdo-local.htm#axzz2Cry6FyRh>

PRÉ-SAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA O BRASIL. Disponível em:

<http://eco4u.wordpress.com/2012/04/02/entendendo-o-pre-sal-e-sua-importancia-para-o-brasil/>

PRÉ-SAL. Disponível em: <<http://arquivosreporter.blogspot.com.br/2011/01/saiba-mais-sobre-o-pre-sal.html>>

PRÉ-SAL. Disponível em: <<http://blogs.unigranrio.com.br/formacaogeral/2012/11/07/pre-sal-parte-i-e-jornal-petroleo-e-gas/>>

RANGEL, Vicente Marotta. **Direito e Relações Internacionais**. 8. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

RANGEL, Vicente Marotta. **Direito e relações internacionais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.

SATÉLITE STAR ONE C-3. Disponível em:
<<http://telesintese.com.br/index.php/plantao/21238-embratel-anuncia-lancamento-do-satelite-star-one-c3>>

SERAFIM, Carlos Frederico Simões (coord.); CHAVES, Paulo de Tarso (org.). **Geografia: o mar no espaço geográfico brasileiro**. Brasília: MEC/SEB, 2006.

SOUZA, Jairo Marcondes. **Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva ou Plataforma Continental**. Disponível em: www.info.Incc.br/leppetr2.html. <acessado em JUN 2012>

ANEXO A

LEI Nº 12.706, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.³¹

Autoriza a criação da empresa pública Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em decorrência da cisão parcial da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, a empresa pública Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Marinha.

§ 1º A cisão parcial da EMGEPRON dar-se-á após deliberação de seu Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, e observará o procedimento previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A cisão parcial da EMGEPRON dar-se-á pela versão para a Amazul dos elementos ativos e passivos relacionados às atividades do Programa Nuclear da Marinha - PNM.

Art. 2º A Amazul terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado, podendo estabelecer escritórios, dependências e filiais em outras unidades da Federação e no exterior.

Art. 3º A Amazul será constituída pela Assembleia Geral de acionistas, a ser convocada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º O capital social inicial da Amazul será formado pela versão do patrimônio cindido da EMGEPRON, inclusive para atendimento ao disposto no inciso II do caput do art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. O capital social da Amazul pertencerá integralmente à União.

Art. 5º A Amazul terá por objeto:

I - promover, desenvolver, absorver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares da Marinha do Brasil e do Programa Nuclear Brasileiro - PNB;

³¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12706.htm

II - promover, desenvolver, absorver, transferir e manter as tecnologias necessárias à elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da construção de submarinos para a Marinha do Brasil; e

III - gerenciar ou cooperar para o desenvolvimento de projetos integrantes de programas aprovados pelo Comandante da Marinha, especialmente os que se refiram à construção e manutenção de submarinos, promovendo o desenvolvimento da indústria militar naval brasileira e atividades correlatas.

Art. 6º Compete à Amazul:

I - implementar ações necessárias à promoção, ao desenvolvimento, à absorção, à transferência e à manutenção de tecnologias relacionadas às atividades nucleares da Marinha do Brasil, ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB e ao PNB;

II - colaborar no planejamento e na fabricação de submarinos, por meio de prestação de serviços de seus quadros técnicos especializados, em razão da absorção e transferência de tecnologia;

III - fomentar a implantação de novas indústrias no setor nuclear e prestar-lhes assistência técnica;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor nuclear, inclusive pela prestação de serviços;

V - contratar estudos, planos, projetos, obras e serviços relativos à sua destinação legal, visando ao desenvolvimento de projetos de submarinos;

VI - captar em fontes internas ou externas recursos a serem aplicados na execução de programas aprovados pelo Comandante da Marinha;

VII - celebrar outros contratos, convênios e ajustes considerados necessários ao cumprimento do seu objeto social;

VIII - prestar serviços afetos à sua área de atuação;

IX - promover a capacitação do pessoal necessário ao desenvolvimento de projetos de submarinos, articulando-se, inclusive, com instituições de ensino e pesquisa do País e do exterior;

X - elaborar estudos e trabalhos de engenharia, realizar projetos de desenvolvimento tecnológico, construir protótipos e outras tarefas afetas ao desenvolvimento de projetos de submarinos; e

XI - executar outras atividades relacionadas com seu objeto social.

Art. 7º Fica a Amazul autorizada a participar minoritariamente de empresas privadas e empreendimentos para a consecução de seu objeto social.

Art. 8º Constituem recursos da Amazul:

I - dotações orçamentárias;

II - recursos do Fundo Naval a ela destinados pelo Comando da Marinha;

III - receitas decorrentes da exploração de direitos autorais e intelectuais;

IV - recursos provenientes do desenvolvimento de suas atividades, de convênios, ajustes ou contratos;

V - rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas;

VI - produtos de operações de crédito, comissões, juros e rendas patrimoniais;

VII - doações, legados e receitas eventuais; e

VIII - recursos provenientes de outras fontes.

Art. 9º É dispensável a licitação para contratação da Amazul pela administração pública para realizar as atividades relacionadas ao seu objeto social.

Art. 10. A Amazul contará com uma Assembleia Geral, será administrada por 1 (um) Conselho de Administração com funções deliberativas e por 1 (uma) Diretoria Executiva, e contará, ainda, com 1 (um) Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O estatuto social da Amazul definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos societários da empresa.

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da Amazul será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

§ 1º A contratação de pessoal permanente da Amazul far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O quadro inicial de pessoal da Amazul será composto pelos atuais empregados da EMGEPRON que desempenhem atividades no âmbito do PNM, transferidos por sucessão trabalhista, sem caracterizar rescisão contratual.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º, são consideradas atividades do PNM aquelas relacionadas ao estudo, apoio, pesquisa, operação, desenvolvimento, construção e manutenção de modelos, projetos, protótipos e unidades envolvendo o ciclo do combustível nuclear e a geração nuclear para propulsão naval.

Art. 12. Para fins de implantação, a Amazul poderá realizar contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1º A contratação de pessoal por tempo determinado de que trata o caput, imprescindível ao funcionamento inicial da Amazul, será considerada como necessidade

temporária de excepcional interesse público, conforme critérios definidos pelo Conselho de Administração.

§ 2º A contratação a que se refere o caput observará o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do caput do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da criação da Amazul.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 12 e observados os requisitos e as condições previstos na legislação trabalhista, a Amazul poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, cujos instrumentos terão a duração máxima de 2 (dois) anos, mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º A contratação por tempo determinado somente será admitida nos casos:

- I - de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; e
- II - de atividades empresariais de caráter transitório.

§ 2º O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser prorrogado apenas 1 (uma) vez e desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 2 (dois) anos.

§ 3º O processo seletivo referido no caput deverá ser estabelecido no regimento interno da Amazul, conterà critérios objetivos e estará sujeito, em qualquer caso, a ampla divulgação.

§ 4º O pessoal contratado nos termos deste artigo não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
- III - ser novamente contratado pela Amazul, com fundamento neste artigo, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

§ 5º A inobservância do disposto neste artigo importará na resolução do contrato, nos casos dos incisos I e II do § 4º ou na sua nulidade nos demais casos, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores.

Art. 14. Fica autorizada a cessão de servidores e empregados públicos e a colocação à disposição de militares à Amazul, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. O período em que os militares permanecerem à disposição da empresa será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo serviço em cargo de natureza militar.

Art. 15. Fica a Amazul autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.

Art. 16. Fica o Ministro de Estado da Defesa autorizado a designar peritos do Ministério da Defesa e da EMGEPRON para a elaboração de laudo de avaliação da parcela do patrimônio da EMGEPRON que será vertida, por meio de cisão parcial, para a Amazul, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. A competência prevista no caput pode ser delegada ao Comandante da Marinha.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim
Guido Mantega
Miriam Belchio